



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

Disciplina o Processo de Avaliação de Desempenho do Servidor Docente em Estágio Probatório, nas Carreiras de Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal do Maranhão.

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando que, pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990, os servidores (docentes e técnico-Administrativos em educação) desta Universidade integram o Regime Jurídico Único por ela instituído;

Considerando a Emenda Constitucional nº 19/1998 que dá nova redação ao art. 41 da CF de 1988, e estabelece o período de 36 (trinta e seis) meses para aquisição de estabilidade no Serviço Público Federal;

Considerando os pareceres AGU/MC nº 01/04, de 22 de abril de 2004, e a MP/CONJUR/RA nº 1073, de 2 de junho de 2004, que tratam sobre o tempo de duração do Estágio probatório;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira do Magistério Superior e do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Considerando, ainda, o disposto na Resolução nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), alterada pela Resolução nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização das Normas de Estágio probatório Docente, conforme Portaria GR nº 632-MR, de 22 de outubro de 2014;

Considerando, ainda, o que consta no Processo de nº 19284/2013-49 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os Procedimentos de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, nos termos desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º O Estágio Probatório de acordo com o dispositivo legal visa aferir a aptidão e capacidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, observados os seguintes fatores:

- I - produtividade;
- II - responsabilidade;
- III - iniciativa;
- IV - assiduidade; e
- V - disciplina.

§ 1º Além dos fatores previstos no caput será considerado na Análise de Desempenho do Docente em Estágio Probatório na carreira de Magistério Federal, o disposto no art. 24 da Lei nº 12.772/2012:

- I - adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;
- II - o cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;
- III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;
- IV - a assiduidade, a disciplina, o desempenho didático-pedagógico, a capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;
- V - participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE (Programa de Ambientação de Docentes); e
- VI - avaliação pelos discentes, conforme normas estabelecidas nesta UFMA, para as Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 2º O período que compreende o Estágio Probatório é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do efetivo exercício no cargo.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório será realizada em três etapas:

- I - 1ª Etapa - compreende o período entre o 1º (primeiro) e o 10º (décimo) mês de efetivo exercício;
- II - 2ª Etapa - compreende do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) mês de efetivo exercício; e
- III - 3ª Etapa - compreende do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) mês de efetivo exercício.

Parágrafo Único. Além do disposto no *caput*, será considerado na Análise de Desempenho do Docente em Estágio Probatório nas carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o disposto no art. 25 da Lei



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- I - o conhecimento, por parte do avaliado, do instrumento de avaliação e dos resultados de todos os relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, resguardando-se o direito ao contraditório; e
- II - a realização de reuniões de avaliação com a presença de maioria simples dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 4º O desempenho do docente, na Carreira de Magistério Superior, em Estágio Probatório será analisado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, doravante CAEP, composta por 3 (três) docentes estáveis, sendo, dois membros representantes da unidade ou subunidade acadêmica de exercício do docente avaliado e um membro do Colegiado do Curso onde o docente ministra o maior número de aulas.

§ 1º A designação dos membros da CAEP será formalizada por Ordem de Serviço, expedida pela chefia da unidade ou subunidade acadêmica, onde o docente está vinculado.

§ 2º A análise do desempenho de que trata o *caput* será feita por meio de:
I - Formulário, que corresponde à Análise da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (Anexo I);
II - Plano Individual de Trabalho docente, homologado pelo órgão colegiado da subunidade acadêmica e com respectiva documentação comprobatória das atividades realizadas (Anexo II);
III - Formulário correspondente à avaliação da chefia imediata (Anexo III); e
IV - Relatório de Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico, conforme disposto no art. 11 da Resolução nº 161-CONSAD-2014.

§ 3º À CAEP compete realizar a análise do desempenho do docente avaliado, tomando por base os instrumentos citados no § 2º, art. 4º desta Resolução e anexar a respectiva documentação ao processo.

§ 4º À chefia da unidade ou subunidade acadêmica compete constituir a CAEP, acompanhar o processo e gerenciar o cumprimento das etapas previstas no art. 3º desta Resolução, por meio da Ficha de Acompanhamento constante no processo.

§ 5º Na inexistência de docentes estáveis para formação da CAEP, o processo deverá ser encaminhado para a unidade ou subunidade acadêmica mais próxima, de área de conhecimento igual ou afim do docente avaliado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 5º A apuração do resultado da Análise de Desempenho em Estágio Probatório será calculada considerando a média dos fatores de avaliação referente ao formulário de Manifestação da Comissão, somada à pontuação alcançada pela Avaliação de Desempenho Didático, conforme fórmula a seguir:

$$R = \frac{(RAC \times 6 + RAD \times 4)}{10}$$

10

$$RAC = \frac{\sum PC}{N}$$

$\sum PC$ = Somatório dos Pontos da Comissão;

N = Número de itens avaliados

RAC = Resultado da Avaliação da Comissão;

RAD = Resultado da Avaliação do Desempenho Didático

R = Resultado da Análise;

§ 1º O resultado final de avaliação do estágio probatório decorrerá da média aritmética das 3 (três) avaliações realizadas no período, conforme fórmula a seguir:

$$RF = \frac{(A1 + A2 + A3)}{3}$$

RF = Resultado Final

§ 2º A análise da CAEP terá peso equivalente a 6 (seis) e a Avaliação de Desempenho Didático terá peso equivalente a 4 (quatro) do resultado da avaliação.

Art. 6º Será considerado aprovado no estágio probatório o docente que obtiver média final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação final.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 7º O desempenho do docente em Estágio Probatório, na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será analisado por uma Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, doravante CAEP, composta por 3 (três) servidores estáveis, indicados entre os que tenham exercício no órgão de lotação do servidor avaliado e pela manifestação de 03 (três) usuários.

§ 1º A designação dos membros da CAEP será formalizada por Ordem de Serviço expedida pela chefia da unidade onde o docente está vinculado.

§ 2º Definem-se como Usuários os discentes, docentes e os técnico-administrativos que acompanham diretamente as atividades desenvolvidas pelo avaliado.

§ 3º A análise do desempenho de que trata o caput será feita por meio de:
I - formulário, que corresponde à Análise da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (Anexo V);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- II - plano individual de trabalho docente, homologado pelo órgão colegiado da subunidade acadêmica e com respectiva documentação comprobatória das atividades realizadas (Anexo II);
- III - formulário correspondente à avaliação da chefia imediata (Anexo III); e
- IV - formulário correspondente à manifestação do usuário (Anexo IV);

§ 4º À CAEP compete realizar a análise do desempenho docente, tomando por base o Plano Individual de Trabalho e coordenar a aplicação dos formulários de Manifestação dos Usuários.

§ 5º À chefia imediata compete constituir a CAEP, acompanhar o processo e gerenciar o cumprimento das etapas previstas no art. 3º desta Resolução, por meio da Ficha de Acompanhamento constante no processo.

Art. 8º A apuração do resultado da Análise de Desempenho em Estágio Probatório será calculada considerando o total de pontos dos fatores de avaliação referente ao formulário de Manifestação da CAEP, somado à pontuação alcançada pela Avaliação dos Usuários, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(TPC + TPU) \times 100}{PMF}$$

$$TPU = \sum PU, \text{ sendo: } N$$

R = Resultado da Análise;

TPC = Total de Pontos da Comissão;

TPU = Total de Pontos dos Usuários;

$\sum PU$ = Somatório de Pontos dos Usuários;

N = Número de Usuários

PMF: Pontuação máxima dos fatores

§ 1º O resultado final do Estágio Probatório decorrerá da média aritmética das 3 (três) avaliações realizadas naquele período, conforme fórmula a seguir:

$$RF = \frac{(A1 + A2 + A3)}{3}, \text{ sendo: } 3$$

$$RFA = \frac{RF \times 100}{PMF}$$

PMF

RF = Resultado Final;

RFA = Resultado Final da Avaliação

§ 2º A análise da CAEP e a Manifestação dos Usuários terá, cada uma, peso correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da avaliação.

Art. 9º Será considerado aprovado no Estágio Probatório o docente que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) correspondentes da pontuação final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 10** Sempre que a apuração dos pontos obtidos em uma etapa de avaliação apresentar resultado inferior a 50% (cinquenta por cento), a chefia imediata deverá realizar entrevista entre avaliadores e avaliado com vistas a identificar e solucionar os problemas apontados como causa de interferência no desempenho do servidor avaliado.
- Parágrafo Único.** O Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Recursos Humanos poderá ser acionado, se necessário, para mediar o diálogo.
- Art. 11** O resultado final das análises de desempenho do servidor docente será submetido ao Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) e homologado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRH), no trigésimo segundo mês, nos termos do art.172, da Lei nº 11.784.
- Art.12** O docente que não alcançar a média necessária poderá interpor recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão denegatória de sua aprovação, à Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRH), Conselho de Administração (CONSAD) e ao Conselho Universitário (CONSUN) em primeira, segunda, terceira e última instância, respectivamente.
- Parágrafo Único.** O recurso de que trata o *caput* será julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período na hipótese da ocorrência de diligência.
- Art. 13** O docente não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 2º da Lei 8.112/1990.
- Art. 14** Durante o período do estágio probatório, o docente só poderá se afastar do exercício do cargo nos casos e sob a forma previstos em lei, sendo observados os regulamentos internos e normas acadêmicas.
- Art. 15** O docente afastado de suas funções em virtude dos casos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII, alíneas “c” e “f”, inciso IX do art. 102 da Lei nº 8.112/1990 terá seu desempenho analisado com base nas informações fornecidas pelo órgão ou instituição onde estiver prestando serviços e, nos casos relativos ao inciso IV do mesmo artigo, terá sua avaliação aferida com base nas informações prestadas pela Coordenação do respectivo curso, a cada etapa da avaliação.
- § 1º** As informações de que trata o *caput* deverão ser solicitadas aos respectivos órgãos ou instituições pela unidade de lotação do docente e constar nos instrumentos de análise de desempenho do avaliado sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 3º desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

§ 2º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts 83, 84, § 1º e 86 da Lei 8.112/1990 e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 16 Os casos omissos e as situações supervenientes serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e será aplicada no que não conflitar com o Regimento Geral da UFMA e demais normas internas existentes.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 03 de outubro de 2017.

Profa. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
CARREIRA MAGISTÉRIO ENSINO SUPERIOR
ANÁLISE DA COMISSÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
NOME:	
SHAPE:	REGIME DE TRABALHO:
CLASSE / NÍVEL:	
UNIDADE ACADÊMICA:	SUBUNIDADE:
DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO: ___/___/___	

ESCALA DE AVALIAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	1	2	3	4	5

		1	2	3	4	5
Fator 1: INICIATIVA Capacidade de agir, de modo adequado, dentro dos limites de sua competência de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.	É capaz de tomar decisões em situações não habituais.	<input type="radio"/>				
	Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho, sugerindo novas possibilidades de aprendizagem.	<input type="radio"/>				
	É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.	<input type="radio"/>				
	Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar – se, conhecer a legislação, instruções e normas/manuais e promove retorno técnico e/ou pedagógico à instituição.	<input type="radio"/>				
	Contribui para o desenvolvimento da Instituição com sua experiência.	<input type="radio"/>				

		1	2	3	4	5
Fator 2: DISCIPLINA Comportamento discreto e preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.	Conhece e cumpre as normas de funcionamento do setor e da Instituição.	<input type="radio"/>				
	Respeita os princípios éticos profissionais.	<input type="radio"/>				
	Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as orientações recebidas.	<input type="radio"/>				
	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.	<input type="radio"/>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

		1	2	3	4	5
Fator 3: PRODUTIVIDADE Grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que o realiza, bem como à produtividade apresentada.	Organiza as atividades, observando os objetivos definidos no planejamento acadêmico.	<input type="radio"/>				
	Utiliza os recursos didáticos e tecnológicos, dentro de sua capacidade produtiva.	<input type="radio"/>				
	Desenvolve as atividades de forma regular, conforme carga horária de trabalho e regime de trabalho com o objetivo de garantir sua qualidade.	<input type="radio"/>				
	Desenvolve projetos, pesquisas ou extensão na sua área de atuação, visando o aprimoramento do seu trabalho.	<input type="radio"/>				

		1	2	3	4	5
Fator 4: RESPONSABILIDADE Seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.	Empenha-se no cumprimento do seu plano de trabalho.	<input type="radio"/>				
	Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.	<input type="radio"/>				
	Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	<input type="radio"/>				
	Zela pelo patrimônio da Instituição, evita desperdícios de material e gastos desordenados.	<input type="radio"/>				

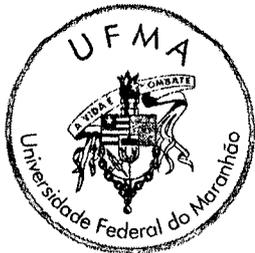
		1	2	3	4	5
Fator 5: ASSIDUIDADE Cumprimento do horário de trabalho e constância no comparecimento.	É pontual e empenha-se no cumprimento de sua carga horária.	<input type="radio"/>				
	Preocupa-se em comunicar as eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas do local de trabalho.	<input type="radio"/>				
	Só falta ao trabalho por motivo justificado.	<input type="radio"/>				

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO

Você concorda com a avaliação da Comissão? Justifique.

Sim

Não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

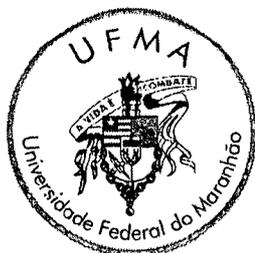
DATA: ___/___/___

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA: _____

Consolidar
avanços
e vencer
desafios



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Docente	
Matrícula SIAPE	
Subunidade acadêmica	
Regime de Trabalho	
Situação funcional	
Período Letivo	

2 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

EIXO DE TRABALHO - ENSINO E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ministração de disciplinas na graduação	
Ministração de disciplinas na pós-graduação	
Planejamento de atividades/avaliação na graduação	
Planejamento de atividades/avaliação na pós-graduação	
Coordenação de Estágio	
Supervisão de Estágio	
Coordenação de projetos de ensino	
Coordenação de atividades complementares	
Orientação na graduação	
Orientação na pós-graduação	
<i>Carga Horária Total do Eixo</i>	

EIXO DE TRABALHO - PESQUISA E PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenação de projetos de pesquisa	
Coordenação de núcleos ou grupos de pesquisa	
Supervisão de estágio pós-doutoral	
Produção técnico-científica ou artístico-cultural	
<i>Carga Horária Total do Eixo</i>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenação de projetos de extensão não-remunerados	
Coordenação de grupos ou ligas de extensão não-remuneradas	
Ministração de cursos de extensão	
Serviços técnicos	
Atendimento de pacientes em Hospitais ou Ambulatórios Universitários	
<i>Carga Horária Total do Eixo</i>	

EIXO DE TRABALHO - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Reuniões em órgãos colegiados acadêmicos	
Membro de comissões não-permanentes	
Coordenação geral de eventos	
Membro de comissão organizadora de eventos	
Membro em visita ou missão internacional	
Representação acadêmica em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia	
<i>Carga Horária Total do Eixo</i>	

EIXO DE TRABALHO – ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cargo de Direção (Diretor de Departamento, Diretor de Centro, Diretor de Núcleo Operacional, Assessor (CD-3 e CD-4))	
Função Gratificada (Coordenador de Curso, Chefe de Departamento, Coordenador de Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	
Membro de comissão permanente, designado por portaria	
<i>Carga Horária Total do Eixo</i>	

SÍNTESE DOS EIXOS DE TRABALHO	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

3 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES DE ENSINO			
Nome do componente curricular	Curso (Graduação ou Pós-graduação)	Carga Horária	
		Semanal	Semestral

ATIVIDADES DE PESQUISA	
Nome do projeto	
Coordenador	
Data de início	
Data prevista para término	
Carga Horária Semanal	

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
Nome do projeto	
Coordenador	
Data de início	
Data prevista para término	
Carga Horária Semanal	

OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
Nome da Atividade	
Local	
Data de início	
Data prevista para término	
Carga Horária Semanal	

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
Nome da Atividade	
Local	
Data de início	
Data prevista para término	
Carga Horária Semanal	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

4 PREVISÃO DE LICENÇAS/AFASTAMENTOS

Tipo de Afastamento ou Licença	Previsão de início	Previsão de término

Nome do Campus, XX de XXXX de XXXX

ASSINATURA DOCENTE

APROVAÇÃO PELO COLEGIADO DA SUBUNIDADE ACADÊMICA	
Aprovado em	XX de XXXX de XXXX
Assinatura do Dirigente da Subunidade Acadêmica	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
 CARREIRA MAGISTÉRIO ENSINO SUPERIOR
 AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Nome do Avaliado:

Período Avaliado: () 1ª Avaliação () 2ª Avaliação () 3ª Avaliação

1 - Considerando o período avaliado marque a opção que melhor corresponda à sua percepção sobre o desempenho do docente em Estágio Probatório:

Fatores	Nunca	Poucas vezes	Na maioria das vezes	Sempre
1.1 Compareceu às reuniões do órgão colegiado da subunidade acadêmica				
1.2 Contribuiu nas discussões do órgão colegiado da subunidade acadêmica				
1.3 Compareceu regularmente e pontualmente às aulas sob sua responsabilidade				
1.4 Tratou com respeito os demais servidores docentes e técnicos desta instituição				
1.5 Tratou com respeito os discentes desta instituição				

2 - O professor submeteu o plano de trabalho à apreciação da assembleia departamental no prazo previsto pelo departamento?

() Sim () Não

Comentários:

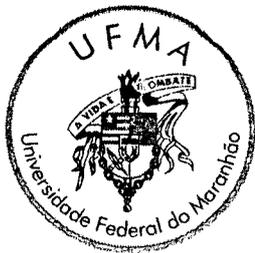
3 - Considerando as leis e normas que regem o serviço público, manifeste a sua percepção quanto ao desempenho do professor no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

4 - Espaço reservado para comentários, observações, críticas ou sugestões quanto ao desempenho do avaliado:

DATA: ___/___/___
NOME DO CHEFE IMEDIATO: _____
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: _____
SIAPE: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
 CARREIRA MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
 MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
NOME:		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">SIAPE:</td> <td style="width: 50%;">REGIME DE TRABALHO:</td> </tr> </table>	SIAPE:	REGIME DE TRABALHO:
SIAPE:	REGIME DE TRABALHO:	
CLASSE / NÍVEL:		
UNIDADE ACADÊMICA:	SUBUNIDADE:	
DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO: ___/___/___		

ESCALA DE AVALIAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	1	2	3	4	5

Fator 1: INICIATIVA Capacidade de agir, de modo adequado, dentro dos limites de sua competência de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.	É capaz de tomar decisões em situações não habituais.	1	2	3	4	5
	Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho, sugerindo novas possibilidades de aprendizagem.	<input type="radio"/>				
	É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.	<input type="radio"/>				
	Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar – se, conhecer a legislação, instruções e normas/manuais e promove retorno técnico e/ou pedagógico à instituição.	<input type="radio"/>				
	Contribui para o desenvolvimento da Instituição com sua experiência.	<input type="radio"/>				

Fator 2: DISCIPLINA Comportamento discreto e preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.	Conhece e cumpre as normas de funcionamento do setor e da Instituição.	1	2	3	4	5
	Respeita os princípios éticos profissionais.	<input type="radio"/>				
	Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as orientações recebidas.	<input type="radio"/>				
	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.	<input type="radio"/>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

		1	2	3	4	5
Fator 3: PRODUTIVIDADE Grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que o realiza, bem como à produtividade apresentada.	Organiza as atividades, observando os objetivos delinidos no planejamento acadêmico.	<input type="radio"/>				
	Utiliza os recursos didáticos e tecnológicos, dentro de sua capacidade produtiva.	<input type="radio"/>				
	Desenvolve as atividades de forma regular, conforme carga horária de trabalho e regime de trabalho com o objetivo de garantir sua qualidade.	<input type="radio"/>				
	Desenvolve projetos, pesquisas ou extensão na sua área de atuação, visando o aprimoramento do seu trabalho.	<input type="radio"/>				

		1	2	3	4	5
Fator 4: RESPONSABILIDADE Sriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuscado.	Empenha-se no cumprimento do seu plano de trabalho.	<input type="radio"/>				
	Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.	<input type="radio"/>				
	Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	<input type="radio"/>				
	Zela pelo patrimônio da Instituição, evita desperdícios de material e gastos desordenados.	<input type="radio"/>				

		1	2	3	4	5
Fator 5: ASSIDUIDADE Cumprimento do horário de trabalho e constância no comparecimento.	É pontual e empenha-se no cumprimento de sua carga horária.	<input type="radio"/>				
	Preocupa-se em comunicar as eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas do local de trabalho.	<input type="radio"/>				
	Só falta ao trabalho por motivo justificado.	<input type="radio"/>				

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

SEGMENTO: () DOCENTE () DISCENTE () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

NOME: _____

DATA: ___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 203-CONSAD, 03 de outubro de 2017.

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
CARREIRA MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
ANÁLISE DA COMISSÃO**

I – IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
NOME: _____		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">SIAPE: _____</td> <td style="width: 50%;">REGIME DE TRABALHO: _____</td> </tr> </table>	SIAPE: _____	REGIME DE TRABALHO: _____
SIAPE: _____	REGIME DE TRABALHO: _____	
CLASSE / NÍVEL: _____		
UNIDADE ACADÊMICA: _____	SUBUNIDADE: _____	
DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/____		

ESCALA DE AVALIAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	1	2	3	4	5

Fator 1: INICIATIVA Capacidade de agir, de modo adequado, dentro dos limites de sua competência de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.	É capaz de tomar decisões em situações não habituais.	1	2	3	4	5
	Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho, sugerindo novas possibilidades de aprendizagem.	<input type="radio"/>				
	É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.	<input type="radio"/>				
	Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar – se, conhecer a legislação, instruções e normas/manuais e promove retorno técnico e/ou pedagógico à instituição.	<input type="radio"/>				
	Contribui para o desenvolvimento da Instituição com sua experiência.	<input type="radio"/>				

Fator 2: DISCIPLINA Comportamento discreto e preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.	Conhece e cumpre as normas de funcionamento do setor e da Instituição.	1	2	3	4	5
	Respeita os princípios éticos profissionais.	<input type="radio"/>				
	Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as orientações recebidas.	<input type="radio"/>				
	Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.	<input type="radio"/>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO		3	4	5
		Fator 3: PRODUTIVIDADE Grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que o realiza, bem como à produtividade apresentada.	Organiza as atividades, observando os objetivos delimitados no planejamento acadêmico.	<input type="radio"/>
	Utiliza os recursos didáticos e tecnológicos, dentro de sua capacidade produtiva.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Desenvolve as atividades de forma regular, conforme carga horária de trabalho e regime de trabalho com o objetivo de garantir sua qualidade.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Desenvolve projetos, pesquisas ou extensão na sua área de atuação, visando o aprimoramento do seu trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO		1	2	3	4	5
		Fator 4: RESPONSABILIDADE Sriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.	Empenha-se no cumprimento do seu plano de trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Zela pelo patrimônio da Instituição, evita desperdícios de material e gastos desordenados.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO		1	2	3	4	5
		Fator 5: ASSIDUIDADE Cumprimento do horário de trabalho e constância no comparecimento.	É pontual e empenha-se no cumprimento de sua carga horária.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Preocupa-se em comunicar as eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas do local de trabalho.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	Só falta ao trabalho por motivo justificado.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO

Você concorda com a avaliação da Comissão? Justifique.

Sim

Não

DATA: ___/___/___ **ASSINATURA:** _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

NOME: _____	ASS: _____
NOME: _____	ASS: _____
NOME: _____	ASS: _____

Data: ____/____/____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA _____